



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



CONTRATO Nº 249 /2024



DADOS DO CONTRATO	
Nº ADESÃO À ATA CARONA:	007/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	039/2023
Nº À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	75/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO:	ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.594.569,59 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ENGª ROSILEIDE F. SILVA, SOBRE A PORTARIA Nº 053/2022
VIGÊNCIA INICIAL:	01/07/2024
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
ORDENADOR DE DESPESA:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ:	04.812.264/0001-09
ENDEREÇO:	Setor Industrial Santa Isabel, nº 02	BAIRRO:	Parque Senharol
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	ATTILIO CASTRO BELIN	E-MAIL:	attiliobelin@hotmail.com
RG:	17114872001-9	CPF:	CPF: 009.543.833-

PREÂMBULO

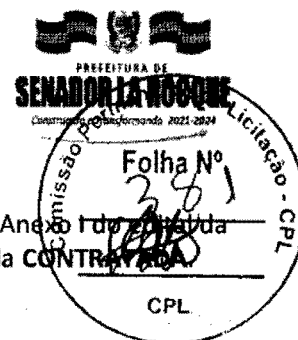
Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA

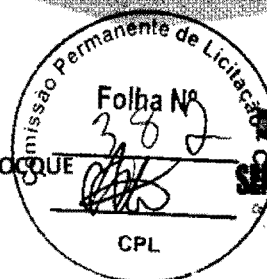
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado dos lotes do presente Contrato é de R\$ 5.594.569,59 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

			Obra	Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais		
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA	SINAPI - 09/2023 - Maranhão SBC - 10/2023 - Maranhão SICRO3 - 04/2023 - Maranhão ORSE - 08/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SUDECAP - 07/2023 - Minas Gerais AGETOP RODOVIARIA - 07/2023 - Goiás		24,2%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento pavimentação asfáltica do Bairro Parque do Buriti e Povoados Boca da Mata e Nova Brasília - Senador La Rocque / MA									
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário Com B.D.I.	Valor Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					156.799,98	2,803 %
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Ver 02_01/2022	m²	6,00	R\$ 354,05	R\$ 439,73	R\$ 2.638,38	0,047 %
1.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6,00	R\$ 17.814,26	R\$ 22.125,31	R\$ 132.751,86	2,37 %
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	18,00	R\$ 957,68	R\$ 1.189,43	R\$ 21.409,74	0,38 %
2			TERRAPLANAGEM					909.188,23	16,251 %
2.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	10.122,00	R\$ 0,40	R\$ 0,49	R\$ 4.959,78	0,09 %
2.2	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	9.109,80	R\$ 14,27	R\$ 17,72	R\$ 161.425,66	2,89 %
2.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	56.936,30	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 219.204,76	3,92 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	9.109,80	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 14.848,97	0,27 %
2.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	36.439,20	R\$ 2,29	R\$ 2,84	R\$ 103.487,33	1,85 %
2.6	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	8.198,70	R\$ 39,80	R\$ 49,43	R\$ 405.261,74	7,24 %
3			PAVIMENTAÇÃO CBUQ					2.792.759,70	49,919 %
3.1	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	26.028,00	R\$ 0,27	R\$ 0,33	R\$ 8.589,24	0,15 %
3.2	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	26.028,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 11.712,60	0,21 %
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.171,30	R\$ 1.501,67	R\$ 1.865,07	R\$ 2.184.556,49	39,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



3.4	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - Rodovia pavimentada	ton x Km	154.728,80	R\$ 1,65	R\$ 2,04	R\$ 315.646,75	5,64 %
3.5	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x Km	7.736,50	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 5.260,82	0,09 %
3.6	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x Km	287.090,10	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 266.993,79	4,77 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					1.735.821,68	31,027 %
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	288,30	R\$ 71,62	R\$ 88,93	R\$ 25.638,52	0,46 %
4.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2.883,00	R\$ 5,30	R\$ 6,58	R\$ 18.970,14	0,34 %
4.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	288,30	R\$ 413,67	R\$ 513,75	R\$ 148.114,13	2,65 %
4.4	11912	ORSE	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO / CONCRETO, COM MÁQUINA DE DISCO DIAMANTADO - Rev 01	m	10.122,00	R\$ 15,62	R\$ 19,40	R\$ 196.366,80	3,51 %
4.5	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	10.122,00	R\$ 65,27	R\$ 81,06	R\$ 820.489,32	14,67 %
4.6	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	10.122,00	R\$ 41,86	R\$ 51,99	R\$ 526.242,78	9,41 %
								Total sem B.D.I. =	R\$ 4.506.861,10
								Valor do B.D.I. =	R\$ 1.087.708,49
								Valor Total R\$ =	R\$ 5.594.569,59

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Adesão Nº 007/2023

II - Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023

III - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 01/07/2024, e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ENGª ROSILEIDE F. SILVA, SOBRE A PORTARIA Nº 053/2022, ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

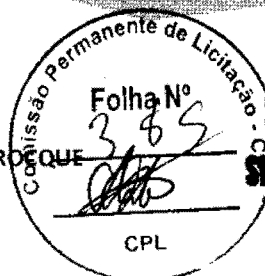
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPES'A	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
ORGÃO	01 – Prefeitura Mun. de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0109 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transportes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	26.782.0501 1.022 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Sede. 26.782.0501 1.024 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas dos Povoados.
-------------------------	---

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

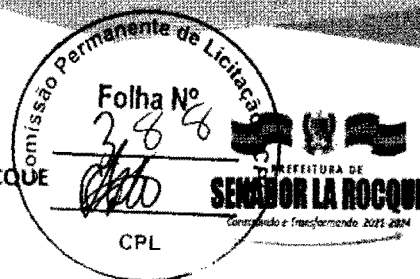
18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 01 de julho de 2024.

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.07.01 13:51:17
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA.

CONTRATADA

ENGEMAQ LOCACOES
E SERVICOS

LTDA:0481226400010
9

Assinado de forma digital por
ENGEMAQ LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:04812264000109
Dados: 2024.07.10 14:09:08
-03'00'

ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ: 04.812.264/0001-09

ATTILIO CASTRO BELIN

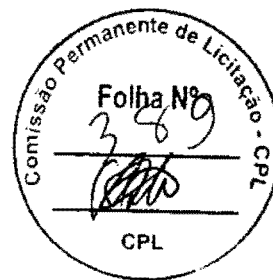
CPF: 009.543.833-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

**Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 249/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 249/2024;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 - "CARONA" Nº 007/2023; CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque/MA através da Infraestrutura Serv. Públicos e Transporte, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.812.264/0001-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2024; VIGÊNCIA: 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0501 1.022 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Sede - 26.782.0501 1.024 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas dos Povoados; VALOR TOTAL: R\$ 5.594.569,59 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); Fonte de Recursos: Próprio. Senador La Rocque (MA), 01 de julho de 2024. Marcos José Ribeiro Lucio – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: yl7oetf2tg20240710110734





ORDEN DE SERVIÇO

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, neste ato representado pelo Sr. ATILIO CASTRO BELIN, RG nº 17114872001-9 - CPF: 009.543.833-53, Autorizada a executar **Pavimentação Asfáltica do Bairro Parque do Buriti - Senador La Rocque / MA**;

 SENADOR LA ROCQUE Município do Piauí - Maranhão		Obra	Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais		
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA			SINAPI - 09/2023 - Maranhão SBC - 10/2023 - Maranhão SICRO3 - 04/2023 - Maranhão ORSE - 08/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SUDECAP - 07/2023 - Minas Gerais AGETOP RODOVIARIA - 07/2023 - Goiás			24,2%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento pavimentação asfáltica do Bairro Parque do Buriti - Senador La Rocque / MA									
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário Com B.D.I.	Valor Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					134.874,87	3,645 %
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Ver 02_01/2022	m²	6,00	R\$ 354,05	R\$ 439,73	R\$ 2.638,38	0,071 %
1.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	5,00	R\$ 17.814,26	R\$ 22.125,31	R\$ 110.626,55	2,99 %
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2018	m²	18,00	R\$ 957,68	R\$ 1.189,43	R\$ 21.409,74	0,58 %
2			TERRAPLANAGEM					593.106,59	16,054 %
2.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	6.570,00	R\$ 0,40	R\$ 0,49	R\$ 3.219,30	0,09 %
2.2	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	5.913,00	R\$ 14,27	R\$ 17,72	R\$ 104.778,36	2,84 %

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

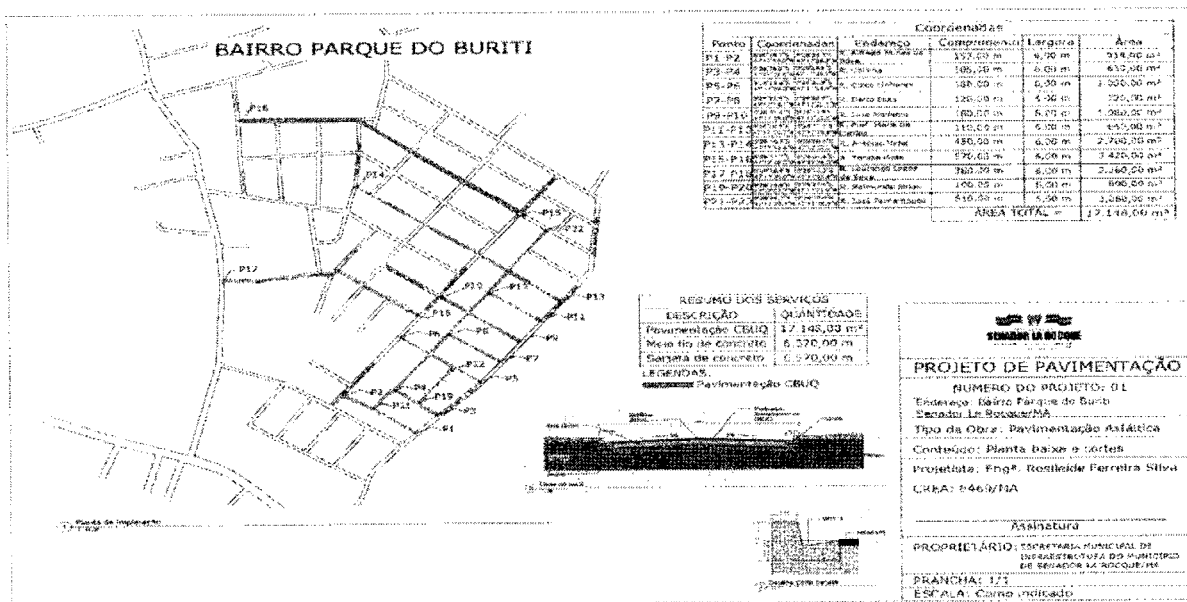


2.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	36.956,30	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 142.281,76	3,85 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m²	5.913,00	R\$ 1,34	R\$ 1,83	R\$ 9.638,19	0,28 %
2.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	23.865,00	R\$ 2,29	R\$ 2,84	R\$ 67.776,60	1,83 %
2.6	101766	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	5.369,50	R\$ 39,80	R\$ 49,43	R\$ 265.414,39	7,18 %
3			PAVIMENTAÇÃO CBUQ					1.838.983,19	48,804 %
3.1	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	17.148,00	R\$ 0,27	R\$ 0,33	R\$ 5.658,84	0,15 %
3.2	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	17.148,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 7.716,60	0,21 %
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	771,70	R\$ 1.501,67	R\$ 1.865,07	R\$ 1.439.274,52	38,96 %
3.4	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL SETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - Rodovia pavimentada	ton x Km	101.941,60	R\$ 1,65	R\$ 2,04	R\$ 207.960,86	5,63 %
3.5	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x Km	5.097,10	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 3.466,03	0,09 %
3.6	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x Km	189.146,60	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 175.906,34	4,76 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					1.126.808,11	30,486 %
4.1	93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	187,10	R\$ 71,62	R\$ 88,93	R\$ 16.638,80	0,45 %
4.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_09/2020	m²	1.871,00	R\$ 5,30	R\$ 6,58	R\$ 12.311,18	0,33 %

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



4.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	187,10	R\$ 413,67	R\$ 513,75	R\$ 96.122,63	2,60 %
4.4	11912	ORSE	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO / CONCRETO, COM MÁQUINA DE DISCO DIAMANTADO - Rev 01	m	6.570,00	R\$ 15,62	R\$ 19,40	R\$ 127.458,00	3,45 %
4.5	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	6.570,00	R\$ 65,27	R\$ 81,06	R\$ 532.564,20	14,42 %
4.6	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	6.570,00	R\$ 41,86	R\$ 51,99	R\$ 341.574,30	9,25 %
							Total sem B.D.I. =	R\$ 2.976.147,25	
							Valor do B.D.I. =	R\$ 718.288,29	
							Valor Total	R\$ 3.694.435,56	





Fica designada a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Transportes, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria da obra de que trata a presente **Ordem de Serviço**, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providências que se fizerem necessárias.

Senador La Rocque – MA, 05 de julho de 2024.

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.07.05 10:54:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Marcos José Ribeiro Lúcio
Ordenador da Despesa
Portaria nº 06/2021

Recebemos em ____/____/____.

ENGEMAQ LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:04812264000109

Assinado de forma digital por
ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS
LTDA:04812264000109
Dados: 2024.07.10 14:08:23 -03'00'

ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.812.264/0001-09
ATTILIO CASTRO BELIN
REPRESENTANTE

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



ORDEN DE SERVIÇO

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, neste ato representado pelo Sr. ATTILIO CASTRO BELIN, RG nº 17114872001-9 - CPF: 009.543.833-53, Autorizada a executar **Pavimentação Asfáltica dos Povoados Boca da Mata e Nova Brasília - Senador La Rocque / MA;**

Obra			Bancos			B.D.I.			Encargos Sociais		
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA			SINAPI - 09/2023 - Maranhão SBC - 10/2023 - Maranhão SICRO3 - 04/2023 - Maranhão ORSE - 08/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SUDECAP - 07/2023 - Minas Gerais AGETOP RODOVIARIA - 07/2023 - Goiás			24,2%			Não Desonerado: ambutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento pavimentação asfáltica dos Povoados Boca da Mata e Nova Brasília - Senador La Rocque / MA.											
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário Com B.D.I.	Valor Total	Peso (%)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							22.125,31	1,164 %		
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Ver 02_01/2022	m²	0,00	R\$ 354,05	R\$ 439,73	R\$ 0,00	0,000 %		
1.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 17.814,26	R\$ 22.125,31	R\$ 22.125,31	1,16 %		
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m³	0,00	R\$ 957,68	R\$ 1.189,43	R\$ 0,00	0,00 %		
2	TERRAPLANAGEM							316.079,64	16,635 %		
2.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	3.552,00	R\$ 0,40	R\$ 0,49	R\$ 1.740,48	0,09 %		

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

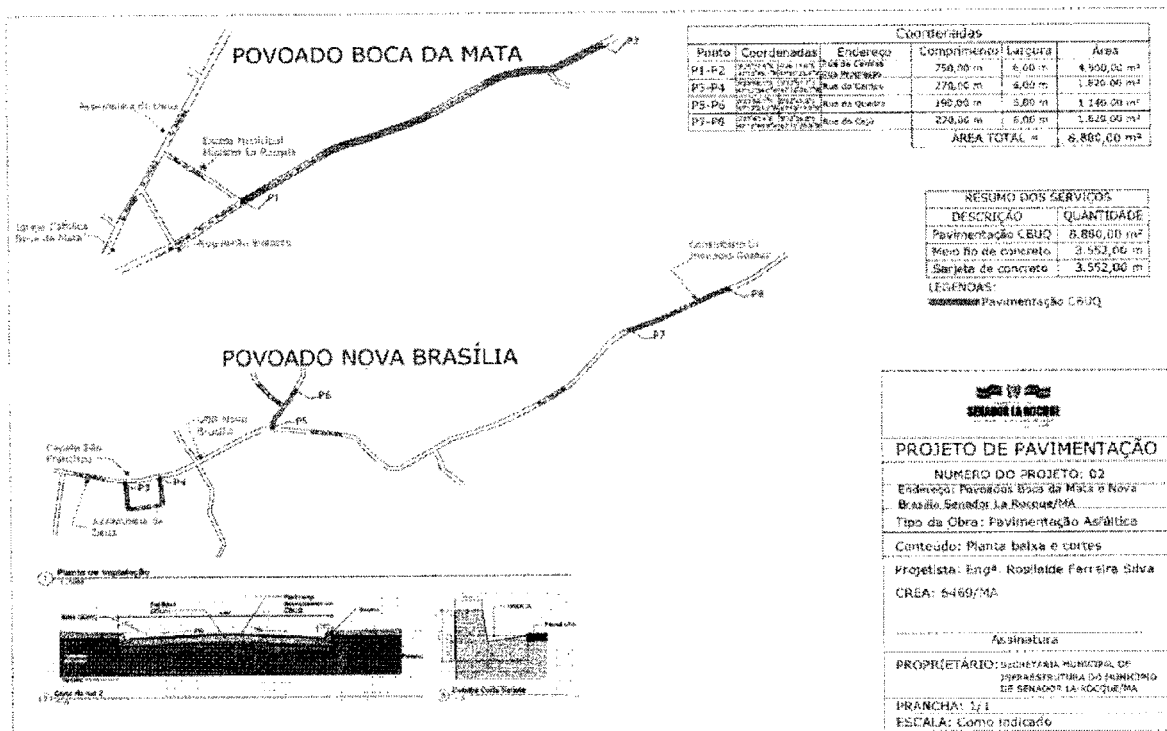


2.2	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	3.196,80	R\$ 14,27	R\$ 17,72	R\$ 56.647,30	2,98 %
2.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	19.980,00	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 76.923,00	4,05 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	3.196,80	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 5.210,78	0,27 %
2.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	12.574,20	R\$ 2,29	R\$ 2,84	R\$ 35.710,73	1,88 %
2.6	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2.829,20	R\$ 39,80	R\$ 49,43	R\$ 139.847,36	7,36 %
3			PAVIMENTAÇÃO CBUQ					952.776,51	50,143 %
3.1	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	8.880,00	R\$ 0,27	R\$ 0,33	R\$ 2.930,40	0,15 %
3.2	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	8.880,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 3.996,00	0,21 %
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	399,60	R\$ 1.501,67	R\$ 1.865,07	R\$ 745.281,97	39,22 %
3.4	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - Rodovia pavimentada	ton x Km	52.787,20	R\$ 1,65	R\$ 2,04	R\$ 107.685,89	5,67 %
3.5	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x Km	2.639,40	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 1.794,79	0,09 %
3.6	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ton x Km	97.943,50	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 91.087,46	4,79 %
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					609.152,58	32,058 %
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	101,20	R\$ 71,62	R\$ 88,93	R\$ 8.999,72	0,47 %

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CNP. 65.935-000

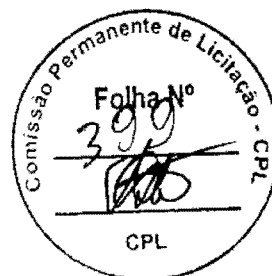


4.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	1.012,00	R\$ 5,30	R\$ 6,58	R\$ 6.658,96	0,35 %
4.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	101,20	R\$ 413,67	R\$ 513,75	R\$ 51.991,50	2,74 %
4.4	11912	ORSE	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO / CONCRETO, COM MÁQUINA DE DISCO DIAMANTADO - Rev 01	m	3.552,00	R\$ 15,62	R\$ 19,40	R\$ 68.908,80	3,63 %
4.5	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	3.552,00	R\$ 65,27	R\$ 81,06	R\$ 287.925,12	15,15 %
4.6	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.552,00	R\$ 41,86	R\$ 51,99	R\$ 184.668,48	9,72 %
								Total sem B.D.I.	
								= R\$ 1.530.713,84	
								Valor do B.D.I. = R\$ 369.420,20	
								Valor Total R\$ = R\$ 1.900.134,04	



Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
 CEP. 65.935-000

[Handwritten signature]



Constantes no orçamento do exercício para 2024, no valor de **R\$ 1.900.134,04 (Um Milhão Novecentos Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos)**, de acordo com a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 "CARONA" Nº 007/2023 e CONTRATO Nº. 249/2024, celebrado em 1 de julho de 2024, com esta Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

Fica designada a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Transportes, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria da obra de que trata a presente **Ordem de Serviço**, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providências que se fizerem necessárias.

Senador La Rocque – MA, 05 de julho de 2024.

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.07.05 10:54:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Marcos José Ribeiro Lúcio
Ordenador da Despesa
Portaria nº 06/2021

Recebemos em ____/____/____.

ENGEMAQ LOCACOES E
SERVICOS
Assinado de forma digital por
ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS
LTDA:04812264000109
Dados: 2024.07.10 14:07:35 -03'00'

ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.812.264/0001-09
ATTILIO CASTRO BELIN
REPRESENTANTE

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000